



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 074-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a pessoa física **CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES**, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 18.862.062 SSP/BA, CPF nº 058.286.595-61, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes nº 174, centro - Cocos Bahia CEP: 47680-000 doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 099-2023 -, datado de 31 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 099-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



O prazo de vigência do contrato n.º 099-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de e Farmacêutica, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia, passará a vigor a partir do dia 31 de março de 2024 com término previsto para o dia 30 de março de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de Farmacêuticos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

15001002— Fonte

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 28 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES**  
**CPF: 058.286.595-61**  
**CONTRATADA**